



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1344/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.276 de 03 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a alteração os valores dos cargos de assistentes de gabinete 2 e 3 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara de Vereadores do Município de Macau e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei 1.184/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - A Câmara terá em seu quadro de cargos de provimento em comissão 13 (treze) Cargos de "Assistente de Gabinete 1", 13 (treze) Cargos de "Assistente de Gabinete 2" e 13 (treze) Cargos de "Assistente de Gabinete 3", conforme Tabela 2.

DO ANEXO I


§ 1º Os cargos comissionados presente no caput serão distribuídos entre os vereadores, que terão lotados em seus gabinetes:


- a) 01 (um) cargo de "Assistente de Gabinete 1";
- b) 01 (um) cargo de "Assistente de Gabinete 2";
- c) 01 (um) cargo de "Assistente de Gabinete 3".

Art. 2º Os cargos de Assistentes de Gabinete 2 e 3, terão vencimentos no valor de R\$ 1.212,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 15 de março de 2022.


José Antonio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL


Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TABELAS DE CARGOS E SUBSÍDIOS

Assistente de Gabinete 1 - 13 R\$ 1.500,00

Assistente de Gabinete 2 - 13 R\$ 1.212,00

Assistente de Gabinete 3 - 13 R\$ 1.212,00

ANEXO II – CARGOS E ATRIBUIÇÕES

08. ASSISTENTE DE GABINETE 1

I – Escolaridade: Ensino Médio Incompleto

II – Atribuições:

a) Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador. Realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as ao Assessor Parlamentar 2.

b) Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos ao processo legislativo;

c) Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do gabinete;

d) Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

e) Assessorar na elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;

f) Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;

g) Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;


h) Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete.

09. ASSISTENTE DE GABINETE 2

I – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

II – Atribuições:

a) Assessorar o Vereador e o Assessor de Gabinete I na execução de atividades legislativas;



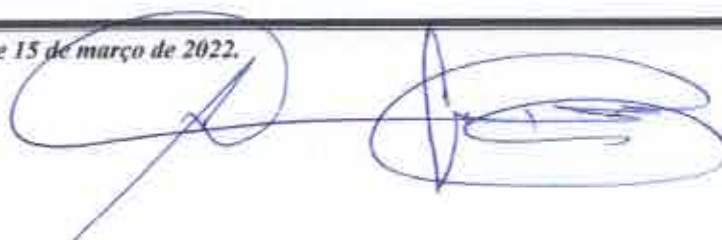
- b) Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- c) Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do Vereador;
- d) Auxiliar na execução de atividade administrativas do gabinete;
- e) Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- f) Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamento a serem feitos em plenário;
- g) Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- h) Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- i) Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

10. ASSISTENTE DE GABINETE 3

I – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

II – Atribuições:

- a) Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;
- b) Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao Vereador;
- c) Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
- d) Realizar, a pedido do Vereador, o relatório de atividades do gabinete;
- e) Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- f) Cumprir as determinações do Vereador;
- g) Exercer outras atividades correlatas.





Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

NÚMERO 1983

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Ítalo Lopes Gondim
Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1344/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.276 de 03 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a alteração os valores dos cargos de assistentes de gabinete 2 e 3 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara de Vereadores do Município de Macau e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei 1.184/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - A Câmara terá em seu quadro de cargos de provimento em comissão 13 (treze) Cargos de "Assistente de Gabinete 1", 13 (treze) Cargos de "Assistente de Gabinete 2" e 13 (treze) Cargos de "Assistente de Gabinete 3", conforme Tabela 2.

DO ANEXO I

§ 1º Os cargos comissionados presente no caput serão distribuídos entre os vereadores, que terão lotados em seus gabinetes:

- 01 (um) cargo de "Assistente de Gabinete 1";
- 01 (um) cargo de "Assistente de Gabinete 2";
- 01 (um) cargo de "Assistente de Gabinete 3".

Art. 2º Os cargos de Assistentes de Gabinete 2 e 3, terão vencimentos no valor de R\$ 1.212,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 15 de março de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TABELAS DE CARGOS E SUBSÍDIOS

Assistente de Gabinete 1 - 13 R\$ 1.500,00



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

NÚMERO 1983

Assistente de Gabinete 2 - 13 R\$
1.212,00

Assistente de Gabinete 3 - 13 R\$
1.212,00

ANEXO II - CARGOS E ATRIBUIÇÕES

08. ASSISTENTE DE GABINETE 1

I - Escolaridade: Ensino Médio Incompleto

II - Atribuições:

a) Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador. Realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as ao Assessor Parlamentar 2.

b) Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos ao processo legislativo;

c) Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do gabinete;

d) Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

e) Assessorar na elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;

f) Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;

g) Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

h) Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete.

09. ASSISTENTE DE GABINETE 2

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

II - Atribuições:

a) Assessorar o Vereador e o Assessor de Gabinete I na execução de atividades legislativas;

b) Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;

c) Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do Vereador;

d) Auxiliar na execução de atividade administrativas do gabinete;

e) Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;

f) Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamento a serem feitos em plenário;

g) Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

h) Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

i) Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

10. ASSISTENTE DE GABINETE 3

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

II - Atribuições:

a) Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;

b) Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao Vereador;

c) Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;

d) Realizar, a pedido do Vereador, o relatório de atividades do gabinete;

e) Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

f) Cumprir as determinações do Vereador;

g) Exercer outras atividades correlatas.

LEI ORDINÁRIA Nº 1345/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos, dos profissionais do magistério público municipal do Município de Macau/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso do Magistério Público Municipal, na forma do Parecer nº 2/2022/chefia/GAB/SEB/SEB, do Ministério da Educação, editado no dia 31 de janeiro de 2022, que foi homologado através da Portaria nº 67, publicada no Diário Oficial da União na data de 04 de fevereiro de 2022, no percentual de 33,24%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 15 de março de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,